



# PUBLICADO LEI Nº 1.573 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Em 19/08/2017

N.º da Lei 1575-P.06

Óbriga a realização do “Teste do Coraçõozinho” (exame de oximetria de pulso) em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do Município de Saquarema.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

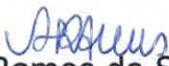
**Art. 1º** O exame de oximetria de pulso (Teste do Coraçõozinho) deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos na maternidade pública do Município de Saquarema.

**Art. 2º** O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades privadas do Município de Saquarema.

**Art. 3º** O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário, após as primeiras vinte e quatro horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 17 de agosto de 2017.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita